



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI N.º 379

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- É aberto, na Tesouraria Municipal, um crédito de -- Cr\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às verbas orçamentárias abaixo, nas seguintes importâncias:

5.3.1.4.0.42- Cr\$6.000,00

14.3.1.4.0 97- Cr\$ 500,00

Artº 2º)- O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro a se verificar no corrente exercício.

Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição 02 de julho de 1973

José Ganéo Filho

JOSÉ GANÉO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL